

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

*que firmam o **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCANTADO/RS** para fins de repasse financeiro custeando a prestação de serviços especializados e assistência aos portadores de necessidades especiais.*

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCANTADO/RS**, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Augusto Pretto, nº 834, no Município de Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.049.416/0001-45, neste ato representada por sua Presidenta constituída Sra. **LÚCIA RAMPANELLI BERGAMASCHI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Vereador Mário Bagatini, 939, Centro, Encantado/RS, CPF nº 298.426.620-04, doravante denominada de **ENTIDADE**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência deste Convênio, conforme permissivo da Cláusula Sexta do Contrato originário, vigendo de **31 de dezembro de 2006 a 31 de dezembro de 2007.**

CLÁUSULA SEGUNDA. Serão repassados, a partir do mês de fevereiro/2007 até dezembro/2007– datas do início e fim do período letivo – os seguintes valores, reajustados conforme Cláusula Quinta:

I – de 01 (uma) a 06 (seis) pessoas assistidas: R\$ 228,14 (duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) por pessoa;

II – de 07 (sete) a 15 (quinze) pessoas assistidas: R\$ 174,86 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) por pessoa;

III – acima de 16 (dezesesseis) pessoas assistidas: R\$ 130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) por pessoa.

Parágrafo Único. O reajuste totaliza 2,86% conforme IGPM acumulado no período referente a março e dezembro/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Convênio, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, nada tendo a reclamar qualquer das partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 31 de dezembro de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ENCANTADO/RS**
LÚCIA RAMPANELLI BERGAMASCHI
Presidenta

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica